



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO
ELETRÔNICO NO PERÍODO DE 25 A 26 DE NOVEMBRO DE 2021

À zero hora do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Washington Luiz Damasceno Freitas, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocado para participar do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600479-65.2020.6.02.0005, o Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Convocado para participar do julgamento do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600287-85.2020.6.02.0053, o Desembargador Eleitoral Substituto Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600287-85.2020.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. BENS PÚBLICOS. CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. PROCEDENTE. PAGAMENTO. MULTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** NOVO LINO/AL (53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM GOMES). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS. RECORRENTE: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL12300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL6638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL5032. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBA - AL5675. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB. COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL18023. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL10296. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA - AL9460. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040. **Decisão:** Acordam os

PUBLICADO NO DIA 25/11/2021
DE 01/11/21 PÁG. 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, afastando a multa aplicada à Recorrente na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Milton Gonçalves Ferreira Netto.

RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600688-92.2020.6.02.0018 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. JULGADAS NÃO PRESTADAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL (18ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS COSTA – VEREADORA. ADVOGADO: LUCAS ALVES CUNHA CALLADO - AL14791-A. ADVOGADO: LETÍCIA BRITO DA ROCHA FRANCA - AL12738-A. ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO SOARES VIEGAS - AL8814-A.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em dar PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, desaprovar as contas de campanha apresentadas pela Recorrente e determinar a devolução ao erário do montante de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais), referente à utilização de recursos do FEFC sem a necessária comprovação, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO**

DE CONTAS PJE Nº 0600290-05.2020.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DIREÇÃO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2020. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ALAGOAS. REQUERENTE: FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE. REQUERENTE: LUCAS HENRIQUE PESSOA GOES. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040-A. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL9460-A. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL10296-A. ADVOGADA: ANDREA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS - AL8270. ADVOGADA: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL0013160. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR as contas de campanha apresentadas pelo Diretório Estadual, em Alagoas, do Partido Republicano Brasileiro (REPUBLICANOS), referentes às Eleições 2020, nos termos do art. 30,

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

inciso I, da Lei nº 9.504/97 e do art. 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600070-75.2018.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. **REQUERENTE:** PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT – DIRETÓRIO. **ADVOGADO:** IGOR CARVALHO OLEGARIO DE SOUZA - AL-9979. **REQUERENTE:** RICARDO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** MÁRIO BISPO DE BARROS. **ADVOGADO:** IGOR CARVALHO OLEGARIO DE SOUZA - AL-9979. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas apresentadas pelo Diretório Regional, em Alagoas, do Partido dos Trabalhadores (PT), referentes ao exercício financeiro de 2017, bem como pela determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 318.076,17, devidamente atualizado, nos termos do art. 60, inciso I, alínea "b", da Resolução TSE nº 23.464/2015, e aplicação, no exercício seguinte ao julgamento desta prestação de contas, do valor determinado pelo art. 44, inciso V, da Lei nº 9.096/95 (R\$ 13.878,03), com o acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), previsto no § 5º, do art. 44, da Lei nº 9.096/95 (R\$ 1.734,75), a ser devidamente atualizado, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600500-91.2020.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CAMPESTRE/AL (53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM GOMES). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. **RECORRENTE:** MAVIAELTON ANDRADE FIGUEIREDO – VEREADOR. **ADVOGADO:** MARLLON MACENA SANTANA - AL14427. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de campanha do Recorrente, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600479-65.2020.6.02.0005** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. ELEIÇÕES 2020. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** VICOSA/AL (5ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. EMBARGANTE: FRANKLIN PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO - AL0007163. ADVOGADO: FABRÍCIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - AL0006941. ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ CARDOSO TENÓRIO - AL0010157. ADVOGADA: MARÍLIA PONTES CARNAÚBA SANTOS - AL0015878. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração, mantendo incólume o Acórdão atacado, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Maurício César Brêda Filho. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA PJE Nº 0600046-42.2021.6.02.0000** – AÇÃO. RECONHECIMENTO. JUSTA CAUSA. DESFILIAÇÃO. PARTIDÁRIA. CARGO. DEPUTADA ESTADUAL. ELEIÇÕES 2018. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA DO RECONHECIMENTO. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. REQUERENTE: FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL0010450. ADVOGADO: RODRIGO DELGADO DA SILVA - AL0011152. REQUERIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em votar, com fundamento no art. 5º, §5º, da Constituição de 1988, pela PROCEDÊNCIA do pedido, de forma a reconhecer a justa causa para desfiliação da deputada estadual FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE dos quadros do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), devendo ela filiar-se, de imediato, a uma agremiação que tenha alcançado a cláusula constitucional de desempenho, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600485-25.2020.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** CAMPESTRE/AL (53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM GOMES). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: ELIAQUIM MASSENA DE ASSIS – VEREADOR. ADVOGADO: MARLLON MACENA SANTANA - AL14427. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em votar pelo afastamento da preliminar de nulidade da



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

sentença por violação ao princípio da motivação da decisão judicial, e, no mérito, pelo desprovemento do Recurso Eleitoral interposto, de forma a manter a sentença de desaprovação das contas, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600001-02.2021.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CARGO. PREFEITO. VICE-PREFEITO. AUSÊNCIA. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** PASSO DE CAMARAGIBE/AL (12ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCÃO - AL5589. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL5074. ADVOGADO: DERALDO VELOSO DE SOUZA - AL8300. ADVOGADO: MARCELA AUGUSTA ACIOLI DO CARMO DE OLIVEIRA - AL10408. ADVOGADO: MARIA EDUARDA CAVALCANTI CAMPELO - AL17172. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO LIMA UCHOA - AL3654. ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS - AL17284. RECORRIDO: ELLISSON SANTOS DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL10296. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL9460. RECORRIDO: ADEILDO PETRUCIO DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL10296. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL9460. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em dar PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, apenas para afastar a preclusão registrada na sentença, reconhecendo, em consequência, a adequação do manejo da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo; e, por outro lado, uma vez analisada a questão de fundo, pelo desprovemento do Recurso Eleitoral, ante a fragilidade do acervo probatório no que concerne à alegada fraude relacionada à desincompatibilização, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600142-28.2019.6.02.0000** – OMISSÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. ART. 30, INCISO III, ALÍNEA B, DA RES. - TSE Nº 23.546/2017. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL.

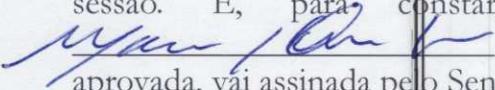


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

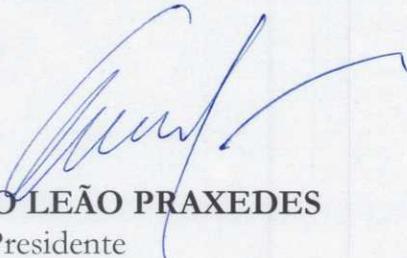
PARTIDO REPUBLICANO TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB).
PROCEDÊNCIA: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR
ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. REQUERENTE: PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA
ESTADUAL. ADVOGADO: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA - AL16916.
ADVOGADA: HELOANE GABRIELE LOURENÇO BEZERRA - AL 16559.
REQUERENTE: ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA. REQUERENTE: CARLOS
ALBERTO TEIXEIRA BEZERRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em votar pelo
julgamento das contas do Diretório Estadual do Partido Republicano Trabalhista
Brasileiro (PRTB) como NÃO PRESTADAS, bem como pela imposição da obrigação
de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ R\$ 28.985,00 (vinte e oito mil,
novecentos e oitenta e cinco reais), cuja origem não foi identificada, tudo conforme o
Parecer Conclusivo Id. 9775456 e os demais elementos que compõem os presentes
autos, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600478-
33.2020.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO.
PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:**
CAMPESTRE/AL (53ª ZONA ELEITORAL – JOAQUIM GOMES). **RELATOR:**
DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO.
RECORRENTE: JOSELMA MARIA DA SILVA – VEREADOR. ADVOGADO:
MARLLON MACENA SANTANA - AL14427. **Decisão:** Acordam os
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,
em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral, devendo ser mantida, em sua
integralidade, a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO
ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600182-
39.2021.6.02.0000** – MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE CRIA A ASSISTÊNCIA
DE CIBERSEGURANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, BEM COMO ALTERA A
RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.904/2018 (REGULAMENTO DA SECRETARIA
DO TRIBUNAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO
LEÃO PRAXEDES. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional
Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, criar a Assistência de Cibersegurança na
estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal
Regional Eleitoral de Alagoas, bem como alterar a Resolução TRE/AL nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.170, de 26/11/2021). Na parte administrativa, foi aprovada a Resolução N.º 16.170. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 1º de dezembro de 2021


DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 13 / 12 / 2021



